ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 537/2026

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- A presente contratação levará em consideração o fracasso da licitação realizada por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026, necessita-se da realização de nova licitação que viabilize a presente contratação, bem como a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 009/2026
- O presente ETP utilizará os conteúdos dispostos no P.A. 021/2026 e 234/2026, realizando alterações considerando impugnações protocoladas em sede do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e modificando demais requisitos para que se melhor adeque a realidade do mercado.

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos com acesso móvel à internet 5G, em regime de comodato, com fornecimento de linhas telefônicas e os respectivos SIMCARD com Pacotes Fixos, nas condições estabelecidas no DFD nº 004/2026, no Estudo Técnico Preliminar, bem como no futuro Termo de Referência, considerando fracasso em licitação realizada por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026 e a anulação do Pregão Eletrônico nº 009/2026.

2.ÁREA REQUISITANTE

2.1. O Almoxarife Parlamentar, Sr. Vilquer Anderson Ferreira Pinheiro, por meio do Documento de Formalização de Demanda 004/2026, bem como a posterior complementação realizada por meio do Comunicado Interno nº 0086/2026.

3.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de telefonia móvel é considerado particularmente essencial para o desempenho das atividades parlamentares, tendo em vista que permite a comunicação com as demais autoridades públicas municipais e de outras esferas federativas, bem como com entidades da sociedade civil organizada e eleitores.

3.2. Ainda, permite aos mandatários, assessoria imediata e servidores que estiverem em ambiente externo o acesso on-line a serviços como E-mail, Sistema Legislativo, Sistema Administrativo e Publicações Oficiais, além de facilitar convocações, comunicações e notificações através de rede externa de internet, por meio de conexão de dados 5G.

3.3. Dentre os resultados a serem alcançados com a contratação, destacam-se:

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

3.3.1. Ampliar a efetividade da comunicação a serviço de vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal entre si e com os demais envolvidos nos serviços da instituição;

3.3.2. Aumentar a eficiência no acesso remoto, proteção e segurança de documentos e informações da instituição;

3.3.3. Evitar descontinuidade do serviço, considerando-se o término previsto para o contrato atual e contratando-se especializada no serviço de telefonia móvel;

3.3.4. Ampliar as oportunidades de acesso a serviços tais como e-mail institucional e outros serviços, como por exemplo os sistemas de elaboração legislativa e acompanhamento administrativo, mesmo fora da estrutura da Câmara Municipal;

3.3.5. Ampliar a economia quanto ao quantitativo de ligações realizadas a partir dos aparelhos móveis, com a utilização de pacotes de dados;

3.3.6. Aumentar a produtividade no trabalho e garantir a evolução permanente do parque tecnológico com baixo impacto nas atividades rotineiras.

4.DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Viamão, na aba contratos vigentes

5.DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Em análise de contratações realizada por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), verificamos como soluções possíveis para o atendimento das necessidades do Poder Legislativo as seguintes necessidades:

5.1.1. Em análise de contratações realizada por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como possíveis alternativas disponíveis, verificamos como soluções possíveis para o atendimento das necessidades do Poder Legislativo as seguintes necessidades:

5.1.1.1. Aquisição dos aparelhos e contratação do Serviço Móvel Pessoal (SMP):

5.1.1.1.1. **Vantagens:** Incorporação dos bens ao patrimônio do órgão.

5.1.1.1.2. **Desvantagens:** Alto custo inicial de investimento; responsabilidade da Câmara pela manutenção e reposição de aparelhos estragados; obsolescência tecnológica rápida (em 24 meses o hardware pode estar defasado); e necessidade de realizar novos processos licitatórios para descarte e renovação da “frota”.

5.1.1.2. Locação dos aparelhos e contratação do Serviço Móvel Pessoal (SMP):

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

5.1.1.2.1. **Vantagens:** Manutenção por conta da locadora e possibilidade de atualização dos aparelhos.

5.1.1.2.2. **Desvantagens:** Complexidade na gestão de dois contratos distintos (um para o hardware e outro para o sinal); risco de "conflito de responsabilidades" (a operadora culpa o aparelho e a locadora culpa o sinal em caso de falhas); e custo administrativo dobrado para fiscalização de faturas.

5.1.1.3. Contratação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com cessão dos aparelhos telefônicos:

5.1.1.3.1. **Vantagens:** Unificação da responsabilidade (um único interlocutor para sinal e hardware); garantia de atualização tecnológica (troca a cada 24 meses); manutenção e reserva técnica sem custos adicionais de reparo; e economia de escala, pois as operadoras diluem o valor do aparelho no valor mensal do plano.

5.1.1.3.2. **Desvantagens:** Necessidade de devolução dos bens ao final do contrato.

5.2. Diante do exposto, a solução de Contratação de SMP com cessão em regime de comodato mostrou-se a mais adequada por alinhar a eficiência operacional à economicidade, evitando gastos com manutenção e garantindo a atualização tecnológica constante dos parlamentares e servidores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Das características dos serviços a serem prestados

6.1.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP) – Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações.

6.1.2. Valor De Comunicação 1 (VC1) - ligação local, prefixo (51), de celular para fixo e celular para celular, ilimitado;

6.1.3. Valor De Comunicação 2 (VC2) - ligação interurbana fora da área de cobertura, outro DDD nas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, ilimitado;

6.1.4. Valor De Comunicação 3 (VC3) - ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária, fora da região prefixo (51), ilimitado;

6.1.5. Adicional de Chamada – valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro;

6.1.6. Região de cobertura para ligações e internet: Nacional (Brasil).

6.1.7. Pacote Fixo ou Assinatura por Linha – valor fixo mensal devido pelos usuários por ter ao seu dispor todos os itens constantes da proposta vencedora, que inclui ligações, SMS e internet;

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

6.1.8. Plano Básico de Serviços – entendido como o plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminativo a todos os usuários ou interessados no SMP (Serviço Móvel Pessoal);

6.1.9. Roaming – serviço que possibilita ao usuário, na condição de assinante visitante, receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente;

6.1.10. Plano Internet 5G – 40 Gb ou superior – franquia de acesso à internet para as linhas móveis, compatível com o sistema 5G de, no mínimo, 40 Gb para tráfego de dados mensal. Após exceder o limite de uso, o plano poderá sofrer redução da velocidade, mas não poderá haver interrupção no serviço.

6.1.10.1. O plano de Internet 5G deverá ser disponibilizado em áreas urbanas. Nas demais áreas, deverá ser disponibilizado, preferencialmente, 4G ou superior.

6.2. Dos quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL PREVISTA	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA
I	Smartphone tipo A	58	61
II	Ligações Locais (VC1)	ilimitados	ilimitados
III	Ligação Interurbana (VC2)	ilimitados	ilimitados
IV	Ligação Interurbana (VC3)	ilimitados	ilimitados
V	Envio de Mensagens (SMS)	ilimitados	ilimitados
VI	Envio de Mensagens (WhatsApp)	ilimitados	ilimitados
VII	Pacote de internet (chip incluso)	40Gb Dados Por linha (mensal)	61 Linhas x 40Gb Dados (mensal)
VIII	Seguro para furto e roubo	01 para cada aparelho	61 seguros para todas as linhas

6.2.1. Os quantitativos serão os seguintes:

6.2.1.1. Aparelhos institucionais: 61 aparelhos, considerando a tabela abaixo:

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

LOCAL	QUANT. APARELHOS
Gabinetes	42
Direção Geral	1
Secretaria	1
Procuradoria	2
Contabilidade	1
Licitações, Compras e Contratos	1
Patrimônio e Almoxarifado	1
Gestão de Pessoas	1
Tecnologia da Informação	1
Comunicação	2
Arquivo	1
Portaria e Segurança	2
Copa, Limpeza e Manutenção	1
Ouvidoria	1
Margem de Segurança (5%)	3
	61

6.2.1.1.1. O quantitativo acima foi obtido considerando os seguintes parâmetros:

6.2.1.1.1.1. Gabinetes: Dois aparelhos por gabinete, sendo um para o vereador e um para o uso da equipe do vereador;

6.2.1.1.1.2. Secretaria: foi considerado o quantitativo atual de um aparelho.

6.2.1.1.1.3. Procuradoria: Foram considerados dois aparelhos, considerando as funções de Procurador Geral e do Diretor da Procuradoria

6.2.1.1.1.4. Contabilidade: Foi considerado o quantitativo atual de um aparelho.

6.2.1.1.1.5. Licitações, Compras e Contratos: Foi considerado o quantitativo atual de um aparelho.

6.2.1.1.1.6. Patrimônio e Almoxarifado: Foi considerado o quantitativo atual de um aparelho.

6.2.1.1.1.7. Gestão de Pessoas: Foi considerado o quantitativo atual de um aparelho.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

6.2.1.1.1.8. Tecnologia da Informação: Foi considerado o quantitativo atual de um aparelho.

6.2.1.1.1.9. Comunicação: Foi considerado o quantitativo atual de um aparelho.

6.2.1.1.1.10. Arquivo: Foi considerado o quantitativo atual de um aparelho.

6.2.1.1.1.11. Portaria e Segurança: Foi considerado dois aparelhos, uma vez que há dois prédios..

6.2.1.1.1.12. Copa, Limpeza e Manutenção: Foi considerado um aparelho visto haver a previsão de um chefe do setor.

6.2.1.1.1.13. Ouvidoria: Foi considerado o quantitativo atual de um aparelho.

6.2.1.1.1.14. Margem de Segurança (5%)

6.3.Das disposições gerais

6.3.1.A Câmara Municipal de Viamão poderá habilitar a quantidade de linhas de acordo com seu interesse, limitado ao número máximo de linhas registradas, qual seja, 61 (sessenta e um).

6.3.2.**A contratada deverá ofertar a possibilidade de realização de portabilidade dos números/linhas já existentes da contratante.**

6.3.3.O valor máximo a ser pago pela contratante será o Valor Mensal do serviço para 1 linha com Pacote Fixo, multiplicado pelo número de linhas eventualmente habilitadas e em uso.

6.3.4.A qualquer momento a contratante poderá desabilitar quaisquer das linhas sem que haja qualquer ônus, situação em que cessará a cobrança do respectivo Pacote Fixo.

6.3.5.Ao atingir os limites contratados de internet (40 Gb), considerados estes por linha habilitada, o respectivo serviço deve ser continuado, sem cobrança de excedentes, ainda que com redução de velocidade de internet, não inferior a 128 Kbps.

6.3.5.1.A contratada deve permitir ao usuário o incremento na franquia de dados, reajustando o preço individual da linha, observadas as condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais estabelecidas.

6.3.6.A contratada deve permitir ao usuário a opção adicional de roaming internacional, permitindo ligações internacionais, reajustando o preço individual da linha com o acréscimo, observadas as condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais estabelecidas.

6.3.7.O Pacote Fixo será disponibilizado sempre no primeiro dia do mês.

6.3.8.Atingidos os limites do pacote fixo, nada mais será devido pela contratante.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

6.3.9. O valor mensal devido pela contratante será obtido considerando-se o número de linhas habilitadas, a data da ativação e o valor do Pacote Fixo contratado.

6.3.10. O CONTRATADO deverá disponibilizar meio eletrônico que permita à Câmara Municipal de Viamão consulta de detalhamento, faturas de cada acesso e gerenciamento dos serviços através da internet, mediante a atribuição de login e senha ao responsável pelo acompanhamento do contrato, sem qualquer ônus à contratante.

6.3.11. Os detalhamentos deverão ser impressos e encaminhados junto com a fatura mensal para consulta.

6.3.12. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

6.3.13. As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes.

6.3.14. O fornecimento e ativação das linhas só ocorrerá após solicitação expressa do Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal de Viamão, devidamente identificado.

6.3.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

6.3.16. Quando do término do contrato, a Câmara Municipal de Viamão fará a solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando a partir da comunicação por eventuais pagamentos a título de assinatura mensal, sendo que a devolução dos aparelhos dar-se-á em até 30 (trinta) dias. A devolução será realizada no mesmo endereço de entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.17. Dentro da vigência do contrato, considerando a possibilidade de eventuais renovações anuais, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição integral dos smartphones a cada 24 (vinte e quatro) meses de uso. Os novos aparelhos deverão apresentar hardware e sistema operacional de **nível superior ou equivalente ao modelo imediatamente anterior (em uso)**. A referência técnica para cada nova entrega será sempre o padrão tecnológico do último smartphone fornecido, assegurando **a evolução contínua** das especificações e vedado qualquer retrocesso em relação ao dispositivo substituído.

6.3.18. A Câmara Municipal de Viamão deverá oportunizar a devolução dos aparelhos cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste.

6.3.19. A CONTRATADA deverá manter, ao longo do contrato, uma reserva técnica de 05% (cinco por cento) do quantitativo de Smartphones que estiverem em uso pelos usuários da Câmara Municipal de Viamão, a serem guardados de forma segura no ambiente da CONTRATANTE. A reserva técnica justifica-se por conta da necessidade de reposição rápida

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

dos aparelhos em caso de defeitos que impossibilitem a utilização do serviço de telefonia móvel, que é considerado essencial para as atividades da Câmara Municipal de Viamão.

6.3.20. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade e a segurança das informações trafegadas por meio dos dispositivos e serviços fornecidos, observando as normas aplicáveis à administração pública;

6.4. **DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

6.4.1. Os equipamentos entregues sob a forma de comodato devem apresentar, os seguintes requisitos mínimos, conforme especificações descritas no Comunicado Interno ~~7~~18/2026, oriundo do Setor de Informática desta Casa Legislativa:

6.4.1.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – SMARTPHONE**

6.4.1.1.1. **PROCESSADOR**:

6.4.1.1.1.1. CPU: octa-core;

6.4.1.1.1.2. Frequência máxima: ≥ 2,8 GHz;

6.4.1.1.1.3. Processo de fabricação: ≤ 4 nm ou 5 nm;

6.4.1.1.1.4. Desempenho equivalente a chipsets das linhas:

6.4.1.1.1.4.1. Exynos série 1000+

6.4.1.1.1.4.2. Snapdragon série ~~7~~+

6.4.1.1.1.4.3. MediaTek Dimensity série ~~7~~000 ou superior

6.4.1.1.2. **MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO:**

6.4.1.1.2.1. Memória RAM: mínimo 8 GB;

6.4.1.1.2.2. Armazenamento interno: mínimo 256 GB;

6.4.1.1.2.3. Tecnologia: UFS 2.2 ou superior.

6.4.1.1.3. **TELA:**

6.4.1.1.3.1. Tamanho: mínimo 6,6 polegadas;

6.4.1.1.3.2. Tecnologia: AMOLED, OLED ou pOLED;

6.4.1.1.3.3. Resolução: mínimo Full HD+ (≥ 2400 x 1080);

6.4.1.1.3.4. Taxa de atualização: mínimo 120 Hz;

6.4.1.1.3.5. Brilho: ≥ 1000 nits.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

6.4.1.1.4.**CÂMERAS:**

6.4.1.1.4.1. Câmera principal: mínimo 50 MP;

6.4.1.1.4.2. Conjunto traseiro com no mínimo:

6.4.1.1.4.2.1. lente principal (wide); 4.2.2. 1 lente ultra grande angular.

6.4.1.1.4.3. Estabilização óptica de imagem (OIS na câmera principal);

6.4.1.1.4.4. Gravação de vídeo: mínimo 4K a 30 fps.

6.4.1.1.5. **BATERIA**:

6.4.1.1.5.1. Capacidade: mínimo 5000 mAh;

6.4.1.1.5.2. Carregamento rápido: mínimo 25W.

6.4.1.1.6.**CONECTIVIDADE:**

6.4.1.1.6.1. Suporte a 5G;

6.4.1.1.6.2. Wi-Fi ac (Wi-Fi 5) ou superior;

6.4.1.1.6.3. Bluetooth 5.2 ou superior;

6.4.1.1.6.4. NFC (obrigatório).

6.4.1.1.7.**CONSTRUÇÃO E RESISTÊNCIA:**

6.4.1.1.7.1. Proteção contra água e poeira: mínimo IP67 ou superior;

6.4.1.1.7.2. Estrutura com acabamento reforçado (vidro, polímero ou equivalente de alta resistência).

6.4.1.1.8.**SISTEMA OPERACIONAL:**

6.4.1.1.8.1. Android versão 14 ou superior;

6.4.1.1.8.2. Compatível com atualizações de segurança.

6.4.1.1.9.**SEGURANÇA:**

6.4.1.1.9.1. Leitor biométrico (impressão digital e/ou facial);

6.4.1.1.9.2. Criptografia de dados;

6.4.1.1.9.3. Compatível com soluções MDM (gerenciamento corporativo).

6.4.1.1.10.**FUNCIONALIDADES ADICIONAIS:**

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

6.4.1.1.10.1. Dual SIM (chip físico e/ou eSIM);

6.4.1.1.10.2. GPS com múltiplos sistemas (GPS, GLONASS ou equivalente);

6.4.1.1.10.3. Alto-falantes estéreo.

6.4.1.2. Considerando o fracasso da licitação ocorrida por meio do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e 009/2026, os modelos de **referência** foram alterados para abranger os modelos disponíveis no mercado que melhor atendam o demandado na licitação anteriormente realizada.

6.4.2. Todos os equipamentos deverão apresentar adequado desempenho. Não serão aceitos produtos sem origem comprovada e não licenciados pelos órgãos competentes. Todo produto que, comprovadamente, não apresentar resultados satisfatórios com o uso deverá ser imediatamente substituído pela CONTRATADA;

6.4.3. Os equipamentos que necessitarem de alimentação elétrica, deverão ser fornecidos considerando a voltagem de 220V do município de Viamão/RS.

6.4.4. A implantação do serviço deverá contemplar a portabilidade numérica dos números atualmente em uso pela Câmara Municipal de Viamão, sem custos adicionais.

6.4.5. Cada aparelho deve vir em caixa individual, acompanhado de bateria, respectivo manual e carregador bivolt, bem como demais acessórios específicos de cada aparelho, conforme manual;

6.4.6. Demais requisitos serão pormenorizados no Termo de Referência e no Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto do presente Estudo ocorrerá observando as etapas, prazos e responsabilidades a seguir descritas, de modo a garantir o fornecimento contínuo e eficaz dos serviços e equipamentos à Câmara Municipal de Viamão

7.1.1.. Entrega e ativação dos aparelhos e linhas

7.1.1.1. As linhas, uma vez solicitadas, deverão ser fornecidas em até 05 (cinco) dias úteis, os aparelhos, por sua vez, devem ser remetidos em até 30 (trinta) dias corridos da solicitação por representante da Câmara Municipal de Viamão.

7.1.1.2. Os aparelhos deverão ser entregues prontos para uso, com chips ativados e configurações básicas realizadas;

7.1.1.3. A contratada deverá fornecer lista completa com o número de série/IMEI de cada aparelho, associado ao número da linha móvel correspondente;

7.1.1.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara, com assinatura de termo de recebimento por servidor responsável;

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

7.1.2.Suporte técnico

7.1.2.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou aplicativo) para suporte técnico e abertura de chamados, com funcionamento em regime das 08h às 18h, garantindo protocolo de registro para cada solicitação.

7.1.2.2.Vícios e Desgaste Natural: A CONTRATADA arcará integralmente com os custos de reparo ou substituição de aparelhos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou mau funcionamento decorrente do uso regular e desgaste natural, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

7.1.3.Dos Sinistros e da Reposição

7.1.3.1.A guarda e o uso adequado dos aparelhos são de responsabilidade do usuário. Todavia, considerando que o seguro integral dos equipamentos compõe o preço ofertado pela CONTRATADA, observar-se-ão os seguintes critérios:

7.1.3.2.Da Abrangência do Seguro na Proposta:

7.1.3.2.1.1. O valor mensal/global proposto pela CONTRATADA já inclui, obrigatoriamente, a cobertura de seguro contra furto e roubo.

7.1.3.2.1.2. Inexistência de Custos Adicionais: Por estar incluído no valor da proposta, o acionamento do seguro não gerará qualquer ônus financeiro adicional, a título de franquia ou taxa de administração, para a Câmara Municipal ou para o usuário.

7.1.3.2.1.3. A CONTRATADA assume integralmente o risco e os custos de franquia junto à sua seguradora.

7.1.3.2.2.Da Isenção do Usuário (ver item 7.1.4.5):

7.1.3.2.2.1. Ocorrendo furto ou roubo, o usuário ficará totalmente isento de ressarcimento à Câmara ou à Contratada, desde que:

7.1.3.2.2.1.1. Apresente o Boletim de Ocorrência Policial e relatório circunstanciado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o fato;

7.1.3.2.2.1.2. Fique demonstrado que o evento ocorreu independentemente de negligência grave ou dolo do usuário.

7.1.3.2.3.Da Reposição pela Contratada:

7.1.3.2.3.1. Independentemente dos trâmites internos entre a CONTRATADA e sua seguradora, o novo aparelho (de igual ou superior especificação) deverá ser entregue à Câmara Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega do Boletim de Ocorrência.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

7.1.3.2.4. Das Exclusões da Cobertura (Responsabilidade do Usuário):

7.1.3.2.4.1. A isenção de custos prevista nesta cláusula não se aplica a:

7.1.3.2.4.1.1. Perda ou extravio do equipamento por descuido ou esquecimento;

7.1.3.2.4.1.2. Danos físicos decorrentes de mau uso, queda acidental ou derramamento de líquidos;

7.1.3.2.4.1.3. Dolo (dano intencional).

7.1.3.2.4.2. Nesses casos, o ônus da reposição ou conserto será do usuário responsável, pelo valor de mercado depreciado, via direito de regresso.

7.1.3.3. Procedimento de Bloqueio: Independente da apuração de custos de reposição, a CONTRATADA deverá realizar o **bloqueio imediato** da linha e do aparelho (IMEI) mediante solicitação formal, visando a segurança dos dados da Administração.

7.1.3.4. Tabela de Valores de Referência: Para fins de ressarcimento, as partes adotarão a Tabela de Valores de Equipamentos presentes no Contrato, que define o custo de cada modelo de aparelho para fins de reposição em caso de sinistro, vedada a cobrança de valores superiores aos praticados no mercado varejista.

7.1.4. Da responsabilidade do usuário e direito de regresso:

7.1.4.1. A guarda, conservação e uso adequado dos aparelhos recebidos em regime de comodato são de responsabilidade integral do usuário (servidor ou vereador) ao qual o equipamento foi acautelado mediante Termo de Recebimento e Responsabilidade.

7.1.4.2. Nas hipóteses de danos por uso inadequado, negligência na guarda, perda ou extravio do equipamento, a CONTRATANTE (Câmara Municipal) providenciará o ressarcimento junto à CONTRATADA para a reposição imediata do bem, visando a continuidade do serviço público (ver item 7.1.8.1).

7.1.4.3. Ocorrendo o pagamento previsto no item anterior, a Administração instaurará procedimento administrativo sumário para apuração da responsabilidade do usuário, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.1.4.4. Confirmada a responsabilidade do usuário pelo dano ou extravio, a CONTRATANTE exercerá o Direito de Regresso, exigindo do responsável o ressarcimento integral do valor despendido pela Câmara para a reposição do aparelho, podendo o desconto ocorrer:

7.1.4.4.1. Mediante consignação em folha de pagamento, observados os limites legais de margem consignável;

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

7.1.4.4.2. Por meio de guia de recolhimento bancário adequada, emitido pela Contabilidade da Câmara.

7.1.4.5. Em caso de furto ou roubo, o usuário ficará integralmente isento de ressarcimento à Câmara ou à CONTRATADA, uma vez que o risco e a respectiva franquia são suportados pelo seguro já incluso no valor da proposta comercial. Para a efetivação desta isenção e viabilização do acionamento da apólice pela CONTRATADA, o usuário deverá:

7.1.4.5.1. Apresentar o Boletim de Ocorrência Policial e relatório circunstanciado no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a ocorrência do fato;

7.1.4.5.2. Demonstrar, por meio do relato, que o evento ocorreu independentemente de sua negligência grave, imperícia ou dolo, preservando o dever de cuidado com o patrimônio público.

7.1.4.5.3. A inobservância do prazo ou a constatação de negligência grave que resulte na negativa de cobertura pela seguradora sujeitará o usuário ao ressarcimento integral do valor de mercado do equipamento à Câmara Municipal, mediante processo administrativo.

7.1.5. Gestão dos Planos e Consumo

7.1.5.1. A contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de Viamão acesso a um portal ou sistema de gestão, no qual seja possível:

7.1.5.1.1. Consultar o consumo de dados e minutos por linha;

7.1.5.1.2. Bloquear, ativar ou desativar linhas;

7.1.5.1.3. Emitir relatórios gerenciais;

7.1.5.1.4. Solicitar suporte técnico ou substituições;

7.1.5.1.5. O sistema deverá ser atualizado em tempo real ou, no mínimo, com frequência diária;

7.1.5.1.6. A contratada será responsável por garantir que todos os planos contratados estejam ativos e funcionais durante a vigência do contrato, sem interrupções indevidas.

7.1.6. Fiscalização e Acompanhamento

7.1.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Viamão, que verificará o cumprimento das obrigações da contratada;

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

7.1.7.Recolhimento dos Equipamentos ao Final do Contrato

7.1.7.1.Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a CONTRATANTE fará solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando pela envio dos aparelhos, devendo a CONTRATADA ser responsável por recolher todos os aparelhos cedidos em comodato, em bom estado de conservação, salvo desgaste natural pelo uso regular, no prazo de 30 dias;

7.1.7.2.A Câmara Municipal de Viamão realizará conferência dos equipamentos devolvidos, com base nos termos de entrega e número de série registrados;

7.1.7.3.Eventuais perdas ou extravios deverão ser comunicados e tratados conforme cláusulas contratuais específicas.

7.1.8.Responsabilidade da Administração em caso de extravio

7.1.8.1.Do Extravio por Culpa ou Negligência do Usuário: Caso o extravio do equipamento ocorra por negligência, imprudência, imperícia ou dolo do servidor/vereador ao qual o bem foi acautelado, a Administração procederá à indenização em prazo razoável à empresa contratada, baseada no valor de mercado do aparelho (considerada a depreciação). Ato contínuo, a Câmara Municipal instaurará procedimento administrativo para exercer o **Direito de Regresso** contra o referido usuário, exigindo o ressarcimento integral dos valores despendidos, conforme previsto no Termo de Recebimento e Responsabilidade;

7.1.9.Prazo de Vigência do Contrato

7.1.9.1.O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses (10 anos), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica da manutenção do contrato e a existência de disponibilidade orçamentária.

8.LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Viamão, na Rua Luís Rossetti, nºs 327 e 325, Centro, Viamão/RS.

9.DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

9.1.Para a estimativa a ser contratada, será considerado o Documento de Formalização de Demanda nº 004/2026, bem como os demais comunicados acostados ao Processo Administrativo nº 021/2026.

9.2.Considerando em termos quantitativos, a quantidade estimada neste ETP, tendo em vista o disposto no DFD e nos Comunicados Internos complementares anteriormente citados, será de

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

61 (sessenta e um) aparelhos, com seus respectivos pacotes de ligação, envio de mensagens e pacotes de internet.

9.2.1. Os 61 (sessenta e um) aparelhos serão destinados à distribuição aos Vereadores e aos Setores Administrativos estratégicos, com a finalidade de atender às necessidades institucionais de comunicação, promovendo maior eficiência, padronização e suporte às atividades legislativas e administrativas.

9.3. Considerando em termos temporais e pela natureza da contratação ser de serviço, estima-se que o prazo seja de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins da estimativa, considerando pesquisa prévia realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, por meio de contratações já realizadas e com o objeto similar ao presente Processo Administrativo, conforme a tabela abaixo:

10.2. Para a composição dos valores das linhas, serão consideradas as somas dos valores do plano de dados e dos aparelhos, conforme exposto abaixo:

SMARTPHONE INSTITUCIONAL - MOTO G86								
PESQUISA	**DATA**	**ÓRGÃO**	**ID CONTRATAÇÃO**	**VALOR**	**VALOR MENSAL POR APARELHO (PARA 24 MESES)**	**QNTD. DE APARELHOS**	**SUBTOTAL MENSAL**	**SUBTOTAL ANUAL**
INT 01	06/05/2026	https://www.americanas.com.br/		R$ 1.899,99	R$ 79,17	61	R$ 4.829,37	R$ 57.952,44
INT 02	06/05/2026	https://www.horizonplay.com.br/		R$ 1.411,77	R$ 58,82	61	R$ 3.588,02	R$ 43.056,24
INT 03	06/05/2026	https://www.motorola.com.br/		R$ 2.299,00	R$ 95,79	61	R$ 5.843,19	R$ 70.118,28
INT 04	06/05/2026	https://shopping.inter.co/		R$ 2.079,00	R$ 86,63	61	R$ 5.284,43	R$ 63.413,16
INT 05	06/05/2026	https://www.amazon.com.br/		R$ 1.599,00	R$ 66,63	61	R$ 4.064,43	R$ 48.773,16
					SUB MÉDIA MENSAL UNITÁRIA			**R$ 77,41**
					SUB MÉDIA MENSAL			**R$ 4.722,01**

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

	SUB MÉDIA ANUAL	**R$ 56.664,12**
	SUB MÉDIA TOTAL	**R$ 113.328,24**

SMARTPHONE INSTITUCIONAL - GALAXY A56

PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	VALOR	VALOR MENSAL POR APARELHO (PARA 24 MESES)	QNTD. DE APARELHOS	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
INT 01	06/05/2026	https://www.casasbahia.com.br/		R$ 2.220,88	R$ 92,54	61	R$ 5.644,94	R$ 67.739,28
INT 02	06/05/2026	https://www.americanas.com.br/		R$ 1.999,00	R$ 83,29	61	R$ 5.080,69	R$ 60.968,28
INT 03	06/05/2026	https://www.pontofrio.com.br/		R$ 2.220,88	R$ 92,54	61	R$ 5.644,94	R$ 67.739,28
INT 04	06/05/2026	https://www.amazon.com.br/		R$ 1.998,90	R$ 83,29	61	R$ 5.080,69	R$ 60.968,28

	SUB MÉDIA MENSAL UNITÁRIA	**R$ 87,92**
	SUB MÉDIA MENSAL	**R$ 5.363,12**
	SUB MÉDIA ANUAL	**R$ 64.357,44**

SMARTPHONE INSTITUCIONAL - REDMI NOTE 14 PRO

PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	VALOR	VALOR MENSAL POR APARELHO (PARA 24 MESES)	QNTD. DE APARELHOS	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
INT 01	06/05/2026	https://www.alomania.com.br/		R$ 1.850,00	R$ 77,08	61	R$ 4.701,88	R$ 56.422,56
INT 02	06/05/2026	https://www.xongeek.com.br/		R$ 2.049,99	R$ 85,42	61	R$ 5.210,62	R$ 62.527,44

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

INT 03	06/05/2026	https://www.amazon.com.br/	R$ 1.969,00	R$ 82,04	61	R$ 5.004,44	R$ 60.053,28
			SUB MÉDIA MENSAL UNITÁRIA				**R$ 81,51**
			SUB MÉDIA MENSAL				**R$ 4.972,11**
			SUB MÉDIA ANUAL				**R$ 59.665,32**
			ESTIMATIVA MENSAL UNITÁRIA				**R$ 82,28**
			ESTIMATIVA MENSAL				**R$ 5.019,08**
			ESTIMATIVA ANUAL				**R$ 60.228,96**

3 - PLANO DE 40 GB + LIGAÇÕES E WHATSAPP ILIMITADO

PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE LINHAS	SUBTOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
PNCP 01	14/11/2025	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO - Vitória/ES	28167567000176-1-000031/2025	12	R$ 72,14	61	R$ 4.400,54	R$ 52.806,48
PNCP 02	04/09/2026	87.613.139/0001-99 - MUNICIPIO DE HUMAITA/RS	87613139000199-1-000109/2026	12	R$ 39,90	61	R$ 2.433,90	R$ 29.206,80
PNCP 03	30/09/2026	76.105.659/0001-74 - MUNICIPIO DE	76105659000174-1-000270/2026	12	R$ 49,90	61	R$ 3.043,90	R$ 36.526,80

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

		ALMIRANTE TAMANDARE/PR						
PNCP 04	24/06/2026	01.450.804/0001-55 - SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANACIDADE - Curitiba/PR	01450804000155-1-000008/2026	12	R$ 164,90	61	R$ 10.058,90	R$ 120.706,80
INT 01	10/02/2026	https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/		12	R$ 79,99	61	R$ 4.879,39	R$ 58.552,68
					ESTIMATIVA MENSAL UNITÁRIA			**R$ 81,37**
					ESTIMATIVA MENSAL			**R$ 4.963,57**
					ESTIMATIVA ANUAL			**R$ 59.562,84**

4.2.1 - SEGURO FURTO E ROUBO SMARTPHONE - MOTO G86

PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE LINHAS	SUBTOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
INT 01	07/05/2026	https://pier.digital/		12	R$ 44,54	61	R$ 2.716,94	R$ 32.603,28
INT 02	07/05/2026	https://www.portoseguro.com.br/		12	R$ 23,99	61	R$ 1.463,39	R$ 17.560,68
INT 03	07/05/2026	https://bemmaisseguro.com/		12	R$ 18,82	61	R$ 1.148,02	R$ 13.776,24
					ESTIMATIVA MENSAL UNITÁRIA			**R$ 29,12**
					ESTIMATIVA MENSAL			**R$ 1.776,32**

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

	ESTIMATIVA ANUAL	**R$ 21.315,84**

4.2.2 - SEGURO FURTO E ROUBO SMARTPHONE - A56

PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE LINHAS	SUBTOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
INT 01	07/05/2026	https://pier.digital/		12	R$ 34,17	61	R$ 2.084,37	R$ 25.012,44
INT 02	07/05/2026	https://www.portoseguro.com.br/		12	R$ 36,99	61	R$ 2.256,39	R$ 27.076,68
INT 03	07/05/2026	https://bemmaisseguro.com/		12	R$ 18,46	61	R$ 1.126,06	R$ 13.512,72

ESTIMATIVA MENSAL UNITÁRIA	**R$ 29,87**
ESTIMATIVA MENSAL	**R$ 1.822,07**
ESTIMATIVA ANUAL	**R$ 21.864,84**

4.2.3 - SEGURO FURTO E ROUBO SMARTPHONE - REDMI 14

PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. DE LINHAS	SUBTOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
INT 01	07/05/2026	https://pier.digital/		12	R$ 23,98	61	R$ 1.462,78	R$ 17.553,36
INT 02	07/05/2026	https://www.portoseguro.com.br/		12	R$ 11,98	61	R$ 730,78	R$ 8.769,36
INT 03	07/05/2026	https://bemmaisseguro.com/		12	R$ 8,34	61	R$ 508,74	R$ 6.104,88

ESTIMATIVA MENSAL UNITÁRIA	**R$ 14,77**
ESTIMATIVA MENSAL	**R$ 900,97**
ESTIMATIVA ANUAL	**R$ 10.811,64**

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

	ESTIMATIVA MENSAL UNITÁRIA	**R$ 24,59**
	ESTIMATIVA MENSAL	**R$ 1.499,99**
	ESTIMATIVA ANUAL	**R$ 17.999,88**
	ESTIMATIVA MENSAL UNITÁRIA GLOBAL	**R$ 188,24**
	ESTIMATIVA MENSAL GLOBAL	**R$ 11.482,64**
	ESTIMATIVA ANUAL GLOBAL	**R$ 137.791,68**

10.3.Pesquisa de preços

10.3.1.Da justificativa aos modelos pesquisados:

10.3.1.1.Em estrita observância ao Comunicado Interno nº 718/2026, emitido pelo Setor de Informática da Câmara Municipal de Viamão, o presente processo licitatório restringe-se ao fornecimento de smartphones classificados na categoria Intermediária (adequados para uso operacional e administrativo, assegurando eficiência com otimização de custos). A pesquisa de preços abrangeu exclusivamente os modelos de referência indicados pela área técnica (Moto G86 5G, Samsung Galaxy A56 5G e Redmi Note 14 Pro 5G), cujas configurações atendem integralmente às necessidades institucionais do Poder Legislativo.

10.3.1.2.Resta expressamente estabelecido que a indicação de tais referências não restringe a apresentação de aparelhos de outras marcas ou fabricantes, sendo admitida a participação de qualquer licitante, desde que o equipamento ofertado atenda ou supere rigorosamente todas as especificações técnicas mínimas exigidas no instrumento convocatório, garantindo-se assim a ampla competitividade do certame e a isonomia entre os licitantes.

10.3.2.Item I:

10.3.2.1.Item I: Foi realizada pesquisa no PNCP e em sítios eletrônicos especializados.

10.3.2.1.1.Com relação ao 1.1., não foi possível encontrar o modelo específico em contratações.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

10.3.2.2. Abrangência da pesquisa do PNCP nacional, considerando a escassez de resultados no momento da pesquisa na região sul.

10.3.3. Item II:

10.3.3.1. Item 02: Foi realizada pesquisa no PNCP e em sítios eletrônicos especializados.

10.3.3.1.1. Com relação ao 2.1., não foi possível encontrar o modelo específico em contratações.

10.3.3.1.2. Com relação ao 2.2., não foi possível encontrar o modelo específico em contratações.

10.3.3.2. Abrangência da pesquisa do PNCP no RS, considerando a regionalização da pesquisa de preços.

10.3.4. Item III:

10.3.4.1. Item III: Foi realizada pesquisa no PNCP e em sítios eletrônicos especializados.

10.3.4.2. Abrangência da pesquisa do PNCP nacional, considerando a escassez de resultados no momento da pesquisa na região sul.

10.4. O valor a ser apresentado no Termo de Referência será:

LOTE I						
ITEM	**OBJETO**	**QUANT. DE LINHAS**	**QUANT. MESES**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
LINHA	COMODATO + SERVIÇOS (ITEM II AO VIII - Item 4.2)	61	12	R$ 188,24	R$ 11.482,64	R$ 137.791,68
		VALOR ESTIMADO MENSAL				**R$ 11.482,64**
		VALOR ESTIMADO ANUAL				**R$ 137.791,68**

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução consiste na prestação de serviço de telefonia móvel e transmissão de dados para até 61 linhas, operando prioritariamente em tecnologia 5G (nas áreas urbanas) e garantindo a entrega de smartphones novos com ciclo de renovação programado.

11.1.1. Modelo de Voz e Conectividade

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

11.1.2.O serviço oferece comunicação ilimitada para chamadas locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3), garantindo que o usuário se comunique com qualquer fixo ou celular do Brasil sem custos adicionais. A conectividade é abrangente, exigindo suporte a:

11.1.3.Redes: 5G, 4G LTE e Wi-Fi (Dual Band).

11.1.4.Hardware: Bluetooth 5.1 ou superior.

11.1.5.Roaming: Cobertura garantida em trânsito (nacional e opção internacional).

11.2.2. Plano de Dados e Continuidade

11.2.1.Cada linha dispõe de uma franquia mensal de 40 GB. Um diferencial crítico da solução é a não interrupção do serviço:

11.2.2.Ao atingir o limite de 40 GB, a conexão é mantida com velocidade reduzida (mínimo de 128 Kbps).

11.2.3.Não há cobrança de excedentes de dados fora do pacote fixo, garantindo o controle orçamentário da Câmara.

11.3.3. Gestão de Equipamentos (Comodato e Ciclo de Vida)

11.3.1.A solução não é apenas de serviço, mas inclui o fornecimento de hardware com regras rígidas de manutenção:

11.3.2.Atualização Tecnológica: Substituição obrigatória de todos os aparelhos por modelos novos a cada 24 meses.

11.3.3.Reserva Técnica: A contratada deve manter 05% do estoque de aparelhos dentro da Câmara para substituição imediata em caso de defeito.

11.3.4.Uso e Desgaste: A Câmara fica isenta de indenizações por desgaste natural dos aparelhos ao final do contrato.

11.4.4. Gestão Administrativa e Financeira

11.4.1.O modelo de faturamento é baseado em um Pacote Fixo por Linha.

11.4.2.Faturamento Justo: A cobrança é proporcional ao número de linhas ativas e à data de ativação.

11.4.3.Flexibilidade: O Fiscal de Contrato pode habilitar ou desabilitar linhas a qualquer momento, sem multas ou cláusulas de fidelidade que gerem ônus à Câmara.

11.4.4.Transparência: A contratada deve fornecer um portal de gestão online para monitoramento em tempo real, além de enviar faturas detalhadas impressas.

11.5.5. Segurança e Conformidade

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

11.5.1.A solução exige a manutenção do sigilo e confidencialidade de todas as informações trafegadas, alinhando-se às normas de segurança da administração pública e garantindo a integridade das comunicações do Legislativo Municipal.

12.CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

12.1.Recomenda-se, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, para a seleção da melhor proposta, a realização da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o critério de de julgamento de proposta seja por meio do **MENOR PREÇO,** em conformidade com os princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

13.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1.Prazo Inicial e Enquadramento:

13.1.1.A contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de aparelhos em regime de comodato enquadra-se no conceito de serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria as atividades essenciais do Poder Legislativo.

13.2.Do Prazo Máximo de Duração:

13.2.1.O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.Condições para as Prorrogações Sucessivas:

13.3.1.A prorrogação da vigência contratual a cada período estará estritamente condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos cumulativos:

13.3.1.1.Manifestação formal de interesse das partes antes do término do período em vigor;

13.3.1.2.Atestação formal pelo Fiscal do Contrato quanto à prestação satisfatória dos serviços e ao cumprimento de todas as obrigações pactuadas;

13.3.1.3.Comprovação de que as condições e preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública frente aos valores praticados no mercado ou em pesquisas de preços oficiais (PNCP);

13.3.1.4.Previsão de créditos orçamentários suficientes para cobrir as despesas do exercício financeiro subsequente;

13.3.1.5.Manutenção das condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

13.4. Da Continuidade Administrativa e Vantajosidade Econômica Anual:

13.4.1. A previsão de prorrogações sucessivas fundamenta-se na essencialidade dos serviços de telecomunicações para o funcionamento contínuo do Poder Legislativo, evitando a realização desnecessária de licitações anuais para um objeto padronizado. A vantajosidade econômica para a Câmara Municipal de Viamão não decorre de uma suposta amortização de longa duração de hardware (cujo ciclo de substituição tecnológica ocorre a cada 24 meses), mas sim da manutenção de condições escalares vantajosas e da obrigatoriedade legal de reavaliação anual dos preços frente às flutuações e reduções tarifárias praticadas pelo mercado de telecomunicações, garantindo que o contrato só seja prorrogado se permanecer economicamente mais vantajoso do que um novo certame.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

14.3. Desse modo, embora a prestação envolva múltiplos componentes complementares (serviço de voz, dados 5G, cessão de smartphones em comodato e seguro contra furto e roubo), o princípio do parcelamento não deve ser aplicado, optando-se pela licitação em lote único (solução integrada). A medida justifica-se tecnicamente para evitar o conflito de responsabilidades entre operadoras de telecomunicações e fornecedores de hardware em caso de falhas sistêmicas, assegurando um único ponto de contato, padronização da gestão contratual e plena economia de escala

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Pretende-se, com o presente estudo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Casa Legislativa.

15.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição e ainda evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

15.3. A contratação decorrente do presente estudo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

16.2. A Câmara Municipal de Viamão, após assinatura do contrato, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

16.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) solicitação de autorização para continuidade do processo a Presidência;

b) designação em Portaria de comissão responsável pela elaboração do Termo de Referência;

c) elaboração da análise de riscos;

d) elaboração da estimativa da despesa;

e) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

f) elaboração do Termo de Referência;

g) elaboração de minuta do edital;

h) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

i) encaminhamento do processo para análise jurídica;

j) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer, com os ajustes indicados;

k) publicação e divulgação do edital e anexos;

l) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

m) realização do certame, com suas respectivas etapas;

n) publicação do resultado.

17. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

17.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do serviço pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

18. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

18.1.Geração de Resíduos Eletrônicos (E-Lixo)

18.1.1.Volume de Descarte: A troca de até 61 aparelhos em intervalos curtos gera um fluxo contínuo de baterias de íon-lítio, placas de circuito e carcaças plásticas/metálicas.

18.1.2.Contaminação: Se o descarte (logística reversa) não for gerido corretamente pela contratada, metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio podem contaminar o solo e lençois freáticos.

18.2.2. Consumo de Recursos Naturais e Energia

18.2.1.Fabricação de Novos Terminais: A exigência de aparelhos "novos e atualizados" a cada ciclo de 24 meses demanda a extração constante de terras-raras (como neodímio e tântalo) e mineração de ouro e cobre.

18.2.2.Pegada de Carbono Industrial: A produção de smartphones é a etapa que mais consome energia e emite CO2 em todo o ciclo de vida do aparelho, muito mais do que o uso diário em si.

18.3.3. Impactos da Infraestrutura 5G/4G

18.3.1.Consumo Energético das Estações Rádio Base (ERBs): A tecnologia 5G, embora mais eficiente por bit trafegado, exige uma densidade maior de antenas. Isso resulta em um aumento do consumo global de energia elétrica para manter a rede ativa 24/7.

18.3.2.Poluição Eletromagnética: O aumento da densidade de antenas para cobrir as áreas urbanas de Viamão altera os níveis de radiação não ionizante no ambiente, um fator monitorado por órgãos ambientais e de saúde.

18.4.4. Logística e Transporte

18.5.Emissões de Gases de Efeito Estufa: A entrega dos 61 aparelhos, a manutenção da reserva técnica e, principalmente, de CO2 provenientes da queima de combustíveis fósseis dos veículos de transporte.

18.6.Sugestões para mitigação de risco:

18.6.1.Certificado de Destinação Final: Exigir que a contratada apresente documentos que comprovem que os aparelhos recolhidos após 24 meses foram reciclados ou recondicionados legalmente.

18.6.2.Eficiência Energética: Preferência por aparelhos com selos de eficiência energética e baterias de longa vida útil.

18.6.3.Logística Reversa Integrada: Detalhar no contrato que a responsabilidade pelo ciclo de vida pós-consumo é integralmente da operadora, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

19.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, solicito a autorização da autoridade competente para prosseguimento do presente processo.

Viamão, 23 de outubro de 2026.

ELITA GOULART
Setor de Compras

JULIANO GOULART MORDINI
Agente Parlamentar

Autenticação do documento no site https://citta.click/B2146797E777AFC1 utilizando a chave 'B2146797E777AFC1'

CÂMARA DE VEREADORES DE

VIAMÃO

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630

00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (B2146797E777AFC1) no site: https://citta.click/B2146797E777AFC1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Protocolo 011476 de 23/10/2026 15:13:11

Documento	Processo
000051 / 2026	-

Autenticação

B2146797E777AFC1

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: ELITA LUISA GOULART
CPF: 614***.***72
Assinado em: 23/10/2026 15:13:06

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: JULIANO GOULART MORDINI
CPF: 042***.***92
Assinado em: 23/10/2026 15:05:54

Hash do documento (SHA-256): 16f3cd7595e4f49d40a929bd28f465b37530c49f5768ac1972cb88e00ccf6afa

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.